

Termo de Compromisso

Instituição participante: Quarter Investimentos Asset Management Ltda. (“Instituição”)

Código: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada¹

Data da assinatura: 05/01/2026

Após ações de supervisão, foi aberto o PAI (Procedimento para Apuração de Irregularidades) nº **C004/2024** (“PAI”)² para apuração de eventuais descumprimentos ao Código de Certificação.

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO. Instituição Participante prestadora de serviços de gestão de recursos de terceiros. Indícios de falta de conduta adequada e diligente ao adotar práticas, inclusive dispostas em políticas internas, em desacordo com o Código de Certificação, ao (i) permitir exercício de atividade elegível por profissional que não possua a devida certificação e (ii) por prestar informações conflitantes e imprecisas no âmbito dos questionamentos quando comparadas àquelas disponibilizadas no pedido de dispensa da realização do exame para Certificação de Gestores ANBIMA (“CGA”) para profissional não certificado e que poderiam induzir a Supervisão de Mercados a erro.

A celebração de termo de compromisso foi considerada conveniente e oportuna, a fim de assegurar que os potenciais descumprimentos apurados no PAI sejam sanados e não ocorram futuramente.

Compromissos assumidos³:

(i) assegurar que profissionais não certificados com CGA não participem das decisões de investimento/desinvestimento das carteiras dos fundos de investimento geridos, seja de forma direta ou por intermédio de organismos internos, eliminando qualquer estrutura ou configuração que permita a atuação de

¹ Em sua versão vigente entre 2 de março de 2022 até 2 de janeiro de 2025 (“Código de Certificação”).

² Os fatos descritos em ementa apontam os temas supervisionados que estão em suposta irregularidade. Contudo, a celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada, e, ainda, suspende o PAI em relação às partes até que as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso tenham sido cumpridas e evidenciadas, quando, então, o PAI, será arquivado.

³ Estima-se que todos os compromissos assumidos serão cumpridos pela Instituição em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso.



profissionais não certificados com CGA em tais decisões, sendo certo que a Instituição deverá encaminhar seu organograma funcional atualizado, descrevendo nova estrutura adotada com a indicação dos colaboradores que possuem alçada/poder discricionário na tomada de decisão de investimentos/desinvestimentos, no exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros, bem como evidências de que tais profissionais estão devidamente certificados;

- (ii) promover a revisão e atualização de suas políticas internas para garantir que apenas os profissionais que possuam CGA detenham alçada/poder discricionário na tomada de decisão de investimentos, incluindo a participação na tomada de decisão de investimentos por meio de organismos internos, eliminando qualquer estrutura ou configuração que permita a atuação de profissionais não certificados em decisões de investimento/desinvestimento, sendo certo que a Instituição deverá encaminhar (a) suas políticas internas atualizadas, em versões integrais e com marcas de revisão, e (b) as atas dos organismos internos responsáveis pela tomada de decisão de investimentos/desinvestimentos, de forma a demonstrar seu funcionamento e os participantes;
- (iii) promover as alterações necessárias em seu contrato social para refletir a nova estrutura de governança interna adotada, assegurando que as responsabilidades do diretor responsável pela administração de carteiras e valores mobiliários não se confundam com as responsabilidades sobre a atividade discricionária de gestão de recursos de terceiros, sendo certo que a Instituição deve encaminhar a versão atualizada do contrato social refletindo as exigências contidas neste item;
- (iv) promover treinamento dos funcionários das equipes de gestão de recursos de terceiros, riscos e controles internos, incluindo, mas não se limitando, dos colaboradores de nível hierárquico de liderança até o limite do responsável pela respectiva área, inclusive dos diretores estatutários responsáveis pelas respectivas atividades da Instituição (“Colaboradores”), sobre as regras e procedimentos de certificação da ANBIMA, com o foco na (a) capacitação técnica sobre os tipos de certificações ANBIMA obrigatórias, (b) os critérios de elegibilidade para atuação com poder discricionário e (c) adoção de procedimentos e controles internos que assegurem o pleno atendimento às regras de autorregulação da ANBIMA, sendo certo que deverão ser encaminhados pela Instituição à ANBIMA: (a) em até 3 (três) dias úteis de antecedência de sua realização, lista de Colaboradores elegíveis ao treinamento; e (b) findo o prazo para realização do treinamento, o registro de sua realização, materiais utilizados, além da lista assinada de efetiva de presença contendo o nome completo dos participantes, com os respectivos cargos e níveis hierárquicos;



(v) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinada ao custeio de eventos e ações educacionais a serem promovidos e/ou realizados sob coordenação da ANBIMA.

